PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DA SERRA
CIDADE NATUREZA

Praça Dez de Agosto, 305- Centro
CEP: 06890-000
Fone/fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.131, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2022 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o expediente administrativo nesses dias;

CONSIDERANDO que nos dias posteriores aos feriados, o movimento de munícipes que acorrem à prefeitura, diminui consideravelmente,

CONSIDERANDO, que já foi comprovado que nos dias em que não há expediente, diminuem-se consideravelmente as despesas do erário, e estando o município com decreto de contingenciamento de gastos em exercício.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, em virtude do feriado do dia da Independência do Brasil comemorado no dia 07 de setembro, não havendo expediente;

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração.

Praça Dez de Agosto, 305- Centro
CEP: 06890-000
Fone/fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

§1º. Deverão funcionar regularmente os setores cujas atividades não possam sofrer paralizações, ou seja, os serviços essenciais os quais funcionam na forma de plantões determinados pela administração;

§2º. Nos demais setores, a critério dos titulares das respectivas pastas poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de agosto de 2022.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração.